



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 515

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG), PARA EXTENSAO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS-MG autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), para a extensão de rede de distribuição de energia elétrica na cidade.

Artigo 2º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras, no valor de Cr\$80.535,00 (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

§ ÚNICO - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal / lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de //
abril de 1980.

Edgar de Souza Passos
Edgar de Souza Passos.
Prefeito Municipal.